



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 058 /97 de 11 de Abril de 1997.

"Fixa valor por hora/aula e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica por esta Lei, fixado em R\$ 2,10' (Dois reais e dez centavos), por hora/aula, aos Professores com Magistério ou 2º Grau completo, para efeito de remuneração.

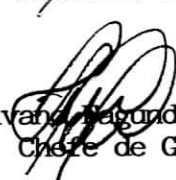
Art. 2º - A presente Lei, vem amparar os Professores com carga horária, inferior a **20 (vinte) horas semanais** e superior a 20 (vinte) horas, quando o número de aulas não atingir 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento dos Professores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal


Silvano Aguiar da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta data".

..*.*.*.*.*.*.*.*